

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 032/2020

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 517/2020

No dia 27 de março de 2020, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.981/0001-34, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª BREILA MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 1.919.130 SPTC ES, inscrita no CPF sob nº 114.670.627-82 **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA- SETAC**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania e a empresa **BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Av. Rolinha, 72, Bairro São Conrado, Cariacica/ES inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32952698/0001-31, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1277.331 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 074.985.177-52, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/2020, cujo objeto visa **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA- SETAC**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os Contratantes não serão obrigados a firmarem as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**2.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**2.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**2.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelos Contratantes.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega em até 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados aos CONTRATANTES ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7** - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

**7.2** - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.3** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

**7.4** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1)** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I – Pelos Contratantes, quando:

- a) a contratada não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a contratada não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante dos **CONTRATANTES** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelos Contratantes;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II – Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado aos Contratantes a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 018/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**



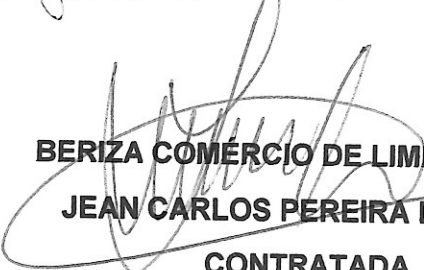
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 20 de julho de 2020.

  
**BERIZA COMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA**  
**JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA**  
**CONTRATADA**

  
**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES    BREILA MARDEGAN DA SILVA**  
**CONTRATANTES**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 01

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA     | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|---|-----------|-------------|-------------|
| 1    | 100    | Und   | AVENTAL DE COZINHA PVC FORRADO, FRONTAL, COMPRIMENTO 1,20M, LARGURA 0,70M, COM CORDÕES PARA AJUSTE NO PESCOÇO E CINTURA.  | maicol    | R\$9,79     | R\$979,00   |
| 2    | 408    | Und   | BOBINA 2KG DE SACO PICOTADO 28X44 ALTA DENSIDADE ESPESSURA 0,03 MICRAS ROLO COM APROX. 170 UNIDADES. SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO 15X20 CM (PARA EMBALAR FRUTAS E PÃES) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO CAPACIDADE 2 KG;   | RR        | R\$23,21    | R\$9.469,68 |
| 3    | 256    | Und   | COADOR DE PANO PARA CAFÉ - MATERIAL 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 20CMX30CM.   | Rouxinol  | R\$4,29     | R\$1.098,24 |
| 4    | 1200   | Und   | COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO 200 ML PACOTE COM 100 UNIDADES.  | Massimo   | R\$3,26     | R\$3.912,00 |
| 5    | 1200   | Und   | COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO CAPACIDADE 50 ML COM 100 UNIDADES.   | Massimo   | R\$1,38     | R\$1.656,00 |
| 6    | 100    | Und   | COLETOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS DE ÁGUA (ATE 200ML) E CAFE (DE ATE 50ML), EM FORMA DE CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 COPOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR FORMATO CILÍNDRICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13X22X75 CM. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, POLIETILENO OU FIBRA DE VIDRO, INTEGRADO A CADA ABERTURA, TUBO EM MATERIAL PLÁSTICO COM DIÂMETRO APROPRIADO PARA ORGANIZAR OS COPOS EM FORMATO DE MANGA, COR PREDOMINANTE BRANCA OU PRETA. O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NUMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ANTEDIMENTO AO CONSUMIDOR | Freecup   | R\$34,92    | R\$3.492,00 |
| 7    | 400    | Und   | COLHER, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, P/ SOBREMESA, BRANCA, PIGMENTO  | Bellocopo | R\$2,00     | R\$800,00   |



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

|                     |     |     |   |           |              |              |
|---------------------|-----|-----|---|-----------|--------------|--------------|
|                     |     |     | ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT.   |           |              |              |
| 8                   | 300 | Und | GARFO DE REFEIÇÃO MATERIAL DESCARTÁVEL REFORÇADO PACOTE COM 50 UNIDADES.  | Bellocopo | R\$2,51      | R\$753,00    |
| 9                   | 816 | Und | GUARDANAPO DE PAPEL GUARDANAPO DE PAPEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE (30 X 30) CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.   | Pegg      | R\$2,33      | R\$1.901,28  |
| 10                  | 408 | Und | PANO DE PRATO BRANCO, EM ALGODÃO, ALVEJADO. PANO DE COPA E COZINHA; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO; ALVEJADO; COM BAINHA; MEDINDO (LXC) (65X40)CM; VARIAÇÃO MÁXIMA DE 10 CM; NA COR BRANCA; LISO;   | Itatex    | R\$2,73      | R\$1.113,84  |
| 11                  | 612 | Und | PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO - PACOTE C/ 1000 FOLHAS.   | Papelial  | R\$8,18      | R\$5.006,16  |
| 12                  | 600 | Und | PRATO DESCARTAVEL, 23 CM, FUNDO, BRANCO, PCT C/ 10 UNID, REGISTRO ABNT  | Bellocopo | R\$1,92      | R\$1.152,00  |
| 13                  | 600 | Und | PRATO FUNDO, TIPO CUMBUCA, PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO, DESCARTÁVEL, APROX 15 CM D E DIÂMETRO (BOC A), APROX 4,5 CM DE PROFUNDIDADE, P/ SOBREMESA, BRANCO, PIGMENTO ATÓXICO, EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES, SUPORTA MAX 100° C, EM CONFORMIDADE C/ AS NORMAS ABNT. | Bellocopo | R\$0,90      | R\$540,00    |
| 14                  | 500 | Und | SACO PARA PIPOCA, de papel branco semi-kraft, tamanho 13cm x 16cm, pacote com 500 unidades  | Compapel  | R\$27,50     | R\$13.750,00 |
| 15                  | 500 | Und | SACO PLÁSTICO NA COR BRANCA PARA HOTDOG, tamanho: 20,0 x 12,0 cm, pacote com 100.   | LUC       | R\$2,60      | R\$1.300,00  |
| 16                  | 500 | Und | VARETAS DE BAMBU PARA ALGODÃO DOCE, pacote contendo 100 unidades, tam 40 cm   | Bompack   | R\$5,45      | R\$2.725,00  |
| VALOR TOTAL LOTE 01 |     |     |   |           | R\$49.648,20 |              |



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME e EPP ou EQUIPARADAS

| ITEM                | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO   | MARCA | MENOR PREÇO | VALOR TOTAL |  |
|---------------------|--------|-------|---|-------|-------------|-------------|--|
|                     | 120    | Und.  | MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE 240ML COM BICO TRADICIONAL (REDONDO) E DE SILICONE, 240ML. MAMADEIRA; EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO; RESISTÊNCIA A TEMPERATURA; COM BICO EM SILICONE; COM CAPACIDADE PARA 240 ML; COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO; CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO. | Lolly | R\$23,25    | R\$2.790,00 |  |
| VALOR TOTAL LOTE 02 |        |       |   |       |             | R\$2.790,00 |  |